



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS
- CE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

R M BARROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.492.635/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o julgamento que declarou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG a empresa G. VASCONCELOS NETO, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informado, à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato e de direito que doravante serão aduzidas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso é tempestivo, uma vez que apresentado dentro dos 03 (três) dias úteis ulteriores à aceitação da manifestação motivada da Recorrente contra a decisão que declarou vencedora a empresa G. VASCONCELOS NETO, no presente certame, como indica o Item 12 do Edital.

R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055

REGINALD
O MELO
BARROS:79
773931315
Assinado de forma digital por REGINALDO MELO BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24 19:47:50 -03'00'

Ademais, resta também cumprido o prazo de 03 (três) dias, previsto no art. 165 da Lei 14.133/2021 que rege essa licitação.

II - DOS FATOS

No dia 10 de abril de 2025, foi dado início ao Pregão Eletrônico nº PE021/2025-FG, cujo objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE, sendo iniciado os lances para os LOTE 01 – RECARGAS e LOTE 02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS, sendo a proposta da empresa G. VASCONCELOS NETO inscrita no CNPJ/MF Nº 08.989.001/0001-12, classificada, em seguida após verificado pelo(a) Sr.(ª) Pregoeiro(a), foi solicitado sua exequibilidade com prazo de 02 (duas horas), para entrega, onde a mesma anexou no sistema dentro do prazo estipulado, após realizamos a análise e identificamos diversas divergências, onde o valor unitário dos itens do LOTE 01 não correspondem aos valores distribuídos na planilha de composição de custo, **MAQUIANDO** o seu valor final, **ficando os custos maior que o valor da proposta indo de encontro com o edital item 7.8.1, subitem 7.8.1.1**, tornando-se assim **INEXEQUIVEL**, ai vem a questão, mas a empresa apresentou Notas Fiscais e Contratos, mesmo assim no momento de comprovar na planilha que ele mesmo elaborou inicialmente os valores dos custos ficaram superiores ao valor proposto inicialmente, por isso quando calculamos a planilha apresentada inicialmente os valores não correspondem aos percentuais ora apresentados pela própria empresa mostrando a inviabilidade de sua proposta para executar tais serviços, pois seus custos são maiores do que o valor apresentado na proposta conforme abaixo.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Ao calcularmos os valores apresentados pela licitante classificada na proporção correta de R\$ 18,00 para o item 1 e R\$ 22,00 para o item 2 do LOTE 01 verificamos que os custos são maiores **do que o valor ofertado na proposta, segue abaixo, PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS** da exequibilidade apresentada para o LOTE 01, ou seja, indo de encontro com o que determina no item 7.8.1., subitem 7.8.1.1. do edital, tornando-se a proposta **INEXEQUÍVEL** para o LOTE 01, já no LOTE 02 a empresa

R M BARROS SERVIÇOS

CNPJ: 29.492.635/0001-35

Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE

CEP: 63.700-055

Assinado de forma digital por REGINALDO MELO
REGINALDO MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24 19:48:11 -03'00'



apresentou **contrato com valor a maior para o item 05 MANUTENÇÃO COPIADORA, valor este de R\$ 150,00**, conforme comprovação retirada do contrato abaixo, mostrando assim que o seu valor mais uma vez é inexequível para o item 05 prejudicando assim o LOTE 02 o tornando **INEXEQUIVEL**.

R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:7977
3931315

Assinado de forma
digital por REGINALDO
MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:48:33 -03'00'



G. VASCONCELOS SETO LTDA
CNPJ: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 147
Vendado - Crateús-CE

ANALISE DE EXEQUIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Município: **Crateús**
Edital de Pregão Eletrônico nº **PE021/2025-FG**
Processo Administrativo nº **00007.20250210/0001-06**

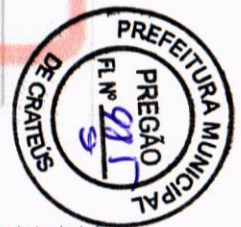
Unidade gestora: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Data da abertura: **10/04/2025 às 08:30**

LOTE 01				DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA FINAL - READEQUADA							
PREÇOS PROPOSTA FINAL				Mano de obra (salários e encargos trabalhistas)	Materiais e insumos	Logística e deslocamento	Manutenção de equipamentos	Tributos e encargos fiscais	Administração e suporte	Lucro	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNITARIO	TOTAL	8%	FIXA	FIXA	3%	12%	2%	6,00%
1	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA - CAPACIDADE: 70 ML. DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA - CAPACIDADE: 70 ML. DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1,28	R\$ 11,04	R\$ 2,00	R\$ 0,48	R\$ 1,92	R\$ 0,32	R\$ 0,96
2	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR PRETO. Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR PRETO. SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR PRETO - CAPACIDADE: 600 DUPO DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA COPIA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA DUL A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNA-SE ASSIM PARA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.	4200	R\$ 22,00	R\$ 92.400,00	R\$ 1,60	R\$ 13,80	R\$ 2,00	R\$ 0,60	R\$ 2,40	R\$ 0,40	R\$ 1,20
				R\$ 167.000,00							

G. VASCONCELOS

GERARDO

CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055



REGINALDO
MELO
BARROS:79773
931315

Assinado de forma
digital por REGINALDO
MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:49:04 -03'00'



Retirado da Exequibilidade apresentada pela empresa, onde os valores da composição estão divergentes do valor da proposta

PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS

LOTE 01

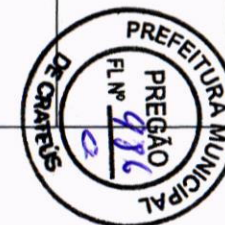
Item	Discriminação do Material	Valor Unitário	Mão de obra (salários e encargos trabalhistas)	Materiais e insumos	Logística e deslocamento	Manutenção de equipamentos	Tributos e encargos fiscais	Administração e suporte	Lucro	Valor Total dos Custos
			8%	Fixa	Fixa	3%	12%	2%	6%	
1	SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O	18,00	1,44	11,04	2,00	0,54	2,16	0,36	1,08	18,62

R M BARROS SERVIÇOS

CNPJ: 29.492.635/0001-35

Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE

CEP: 63.700-055



REGINALDO
MELO
BARROS:797739
31315

Assinado de forma
digital por REGINALDO
MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:49:28 -03'00'



	MODELO DA IMPRESSORA. Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.									
3	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO. Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO. SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR:	22,00	1,76	13,80	2,00	0,66	2,64	0,44	1,32	22,62

R M BARROS SERVIÇOS
 CNPJ: 29.492.635/0001-35
 Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
 CEP: 63.700-055

REGINALDO
 MELO
 BARROS:797739
 31315



Assinado de forma
 digital por REGINALDO
 MELO
 BARROS:79773931315
 Dados: 2025.04.24
 19:49:50 -03'00'



PRETO; - CAPACIDADE: 60G OU PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

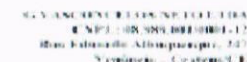
SOMATÓRIO DOS CUSTOS SUPERIOR AO VALOR OFERTADO INICIAL.

R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055



REGINALDO
MELO
BARROS:7977
3931315

Assinado de forma
digital por REGINALDO
MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:50:16 -03'00'



Município: Crateús
 Edital de Pregão Eletrônico nº PE021/2025-FG
 Processo Administrativo nº 00007.20250210/0001-06

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data de abertura: 10/04/2025 às 08:30

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA FINAL - READEQUADA						
Mano de obra instalação e manutenção (trabalhistas)	Materiais e insumos	Logística e deslocamento	Manutenção de equipamentos	Trípodes e marcadores fixos	Administração e suporte	Locais
RS	65%	FIXA	4%	12%	2%	18%
R\$ 1,36	R\$ 11,05	R\$ 3,00	R\$ 0,51	R\$ 2,04	R\$ 0,34	R\$ 1,70
R\$ 6,16	R\$ 50,05	R\$ 3,00	R\$ 2,31	R\$ 9,24	R\$ 1,54	R\$ 7,70

1. **Information:** The information provided in this document is for informational purposes only and is not intended to be used as a basis for any legal or financial decision. The information is subject to change without notice.

[illegible]

R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055



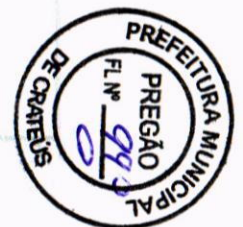
REGINALDO
MELO
BARROS:79773
931315

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA MANDEBOMÁTICA. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA MANDEBOMÁTICA. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA, TODA E QUALQUER PEÇA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO (COPA, CUBÍCULO E RUA) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.)	1598	R\$ 80,00	R\$ 79.250,00	R\$ 6,16	R\$ 50,05	R\$ 3,00	R\$ 2,31	R\$ 9,24	R\$ 1,54	R\$ 7,70
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (JETA OU CONVENCIONAL). Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (JETA OU CONVENCIONAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER SOLICITADA, OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR OU FUNCIONÁRIO DO SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM USO. TODA E QUALQUER PEÇA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	1598	R\$ 40,00	R\$ 91.800,00	R\$ 4,56	R\$ 37,05	R\$ 3,00	R\$ 1,71	R\$ 6,84	R\$ 1,14	R\$ 5,70
			R\$	311.600,00							

R M BARROS SERVIÇOS
 CNPJ: 29.492.635/0001-35
 Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
 CEP: 63.700-055

REGINALDO
 MELO
 BARROS:79773
 931315

Assinado de forma
 digital por REGINALDO
 MELO
 BARROS:79773931315
 Dados: 2025.04.24
 19:51:19 -03'00'





LOTE 02



VERDE

6	65133-SERVICÓ DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA... (SERVICÓ DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA TODA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO (ZONA RURAL E URBANA) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.)	SERVICÓ	30	150,00	500,00
---	---	---------	----	--------	--------

Retirado do contrato nº 08.07.05/2019, item 05 MANUTENÇÃO CORRETIVA COPIADORA DO LOTE02.



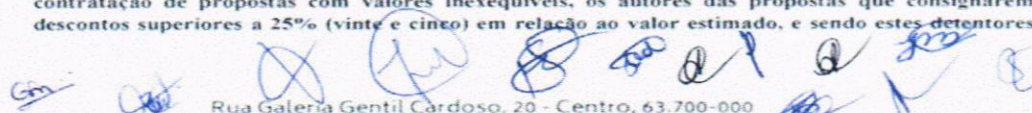
R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:7977393
1315

Assinado de forma digital
por REGINALDO MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:51:44 -03'00'

Mesmo ocorrendo todas estas falhas indo de encontro ao que determina o edital em seu item 7.8. especificamente o subitem 7.8.1.1., ficando claro que a proposta é **INEXEQUÍVEL** o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), ainda assim após 04 (quatro) dias abriu prazo para apresentação de “NOTA EXPLICATIVA”, ferindo o disposto acima em edital e aos **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)** exatamente em seu item 7.8, subitem 7.8.1.1 e o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA, OU PRINCÍPIO DA IGUALDADE**, conforme texto abaixo retirado do edital de licitação.

7.8. Tendo em vista o cenário nacional de inflação e, com o objetivo de afastar a possibilidade de contratação de propostas com valores inexequíveis, os autores das propostas que consignarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco) em relação ao valor estimado, e sendo estes detentores



Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

RATEUS



das melhores propostas, deverão anexar em campo próprio do sistema, no prazo de 02h (duas horas), documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto, como: notas fiscais, planilha de custos, contratos e outros documentos equivalentes que possam comprovar a exequibilidade do preço, conforme diligência feita pelo pregoeiro.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Texto retirado do edital de licitação

Retornamos no dia 14/04/2025*, conforme estipulado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), transpassados 4 (quatro) dias o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) retornou o procedimento já dando prazo para apresentação de uma “NOTA EXPLICATIVA” para fins de detalhamento dos valores e as equações que levaram aos resultados, somente isso que o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) solicitou, nada além da NOTA EXPLICATIVA.

Data	Autor	Mensagem
14/04/2025 15:09	Pregoeiro(a)	Senhores Licitantes: após avaliação dos documentos apresentados para fins de exequibilidade da proposta da empresa G VASCONCELOS NETO - ME, e considerando a necessidade de esclarecimentos nos valores apresentados em sua composição de preços, requeremos, sob pena de desclassificação, seja apresentada no prazo de 60 (sessenta) minutos, em sede de diligência, NOTA EXPLICATIVA detalhando os valores e as equações que levaram aos resultados.

*Print retirado do Chat momento que o (a) Pregoeiro (a) se manifesta referente a abertura do prazo para envio da NOTA EXPLICATIVA.

R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:7977
3931315

Assinado de forma digital por REGINALDO MELO BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24 19:52:08 -03'00'

Transpassado o prazo determinado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) a empresa G. VASCONCELOS NETO, apresentou uma “NOTA EXPLICATIVA” onde o mesmo aproveitou para realizar diversas modificações em valores e nos índices para Materiais e Insumos e Logística e Deslocamentos **que foram alterados do inicialmente apresentado, que eram fixos conforme abaixo demonstrado** e passaram a ser variáveis***, manobras essas realizadas para que ao final os valores da composição de custo** que foram questionados pudessem de forma **MAQUIADA** desta vez não serem superiores a proposta, conforme foi atestado inicialmente, onde o mesmo realizou diversas manobras para justificar as planilhas e contratos apresentados inicialmente, segue abaixo as alterações apresentadas retiradas da própria planilha da empresa, passando longe de ser uma “NOTA EXPLICATIVA” e sim uma **NOVA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA** que no nosso entender não comprovou nada além do que já tínhamos constatado inicialmente, vale aqui ressaltar que o mesmo não deveria ter tido esta oportunidade, uma vez que, sua planilha de custo foi de encontro **ao item 7.8., subitem 7.8.1.1, FERINDO OS PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) e o PRINCÍPIO DA ISONOMIA, OU PRINCÍPIO DA IGUALDADE.**

ANALISE DE EXEQUIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Unidade gestora: Secretaria Municipal d.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 10/04/2025 às 08:30

01-06

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA FINAL		Materiais e Insumos		Logística e deslocamento	
Item	Valor	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo
15.00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.28	R\$ 11.04	R\$ 2.00	
25.00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.60	R\$ 13.80	R\$ 2.00	
	R\$ 267.000,00				

ANALISE DE EXEQUIBILIDADE E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 10/04/2025 às 08:30

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA		Materiais e Insumos		Logística e deslocamento	
Item	Valor	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo
15.00	R\$ 1.44	R\$ 11.70	R\$ 0.72	R\$	
25.00	R\$ 1.76	R\$ 14.30	R\$ 0.88	R\$	

** Retirado da Planilha de Custo inicialmente apresentada pela empresa. VASCONCELOS NETO e da nova Planilha apresentada mostrando a alteração realizada pela empresa para os valores não ficarem superiores ao valor inicial da proposta.

2. NOTA EXPLICATIVA DA FORMA DE CÁLCULO DOS PREÇOS

2.1 Critérios Adotados para Formação dos Preços

A empresa adotou metodologia baseada na composição unitária de custos, considerando:

- Custos diretos (materiais, insumos, mão de obra);
- Custos indiretos (administração, logística e manutenção);
- Encargos tributários;
- Margem de lucro compatível com o mercado.

Essa estrutura visa garantir a exequibilidade técnica e econômica da proposta, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 965.839/SP).

2.2 Estrutura de Custo Aplicada

A composição dos preços seguiu os seguintes percentuais médios, ajustados conforme o tipo de serviço:

Elemento de Custo	Percentual Aplicado
Mão de obra e encargos trabalhistas	8%
Materiais e insumos	65%
Logística e deslocamento	4%
Manutenção de equipamentos	3%
Tributos e encargos fiscais	12%
Administração e suporte	2%

Rua Eduardo Albuquerque, 247 - Bairro Venâncio - Crateús - Ceará - CEP: 63.708-330
E-mail: gvincrateus@gmail.com

*** Retirado da Nota Explicativa apresentada pela empresa G. VASCONCELOS NETO, demonstrando que o mesmo alterou os índices da planilha inicial por estes da "NOTA EXPLICATIVA".



Município: **Crateús**
 Edital de Pregão Eletrônico nº **PE021/2025-FG**
 Processo Administrativo nº **00007.20250210/0001-06**

LOTE 02		PREÇOS PROPOSTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.	2700	R\$ 20,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	1000	R\$ 80,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA.	600	R\$ 80,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA BULK OU CONVENCIONAL. Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA BULK OU CONVENCIONAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA BULK OU CONVENCIONAL.	1000	R\$ 60,00
			R\$

G. VASCONCELOS NETO LTDA
 CNPJ: 08.589.001/0001-12
 Rua Eduardo Albuquerque, 247
 Várzea - Crateús-CE

PROPOSTA POR VALOR UNITÁRIO				
Item	Tributos e encargos fiscais	Administração e suporte	Lucro	
	12%	2%	6,00%	100%
0,60	R\$ 2,40	R\$ 0,40	R\$ 1,20	R\$ 20,00
2,40	R\$ 9,60	R\$ 1,60	R\$ 1,20	R\$ 76,40
2,40	R\$ 9,60	R\$ 1,60	R\$ 1,20	R\$ 76,40
1,80	R\$ 7,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 57,60

**** Imagem comprovando o erro novamente no Lote do 02, valor unitário de uma forma valor ao final da distribuição de custo de outra forma, desta vez o mesmo conseguiu diminuir o valor da planilha referente ao Lote 02.

R M BARROS SERVIÇOS
 CNPJ: 29.492.635/0001-35
 Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
 CEP: 63.700-055

REGINALDO MELO
 BARROS:79773931315
 931315

Assinado de forma digital por REGINALDO MELO
 BARROS:79773931315
 Dados: 2025.04.24 19:53:17 -03'00'

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico é regulada pela Lei nº 14.133/2021, que define em seu artigo 5º, quais são os princípios que devem reger os processos licitatórios de Pregão Eletrônico, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, da impessoalidade, DA MORALIDADE, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, DA IGUALDADE, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Infere-se pelo teor do dispositivo acima relacionado, que a licitação na modalidade pregão está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, os quais devem sempre primar pela segurança na contratação.

Partindo dessas premissas, passamos à análise individualizada das irregularidades encontradas na planilha de custos da empresa G. VASCONCELOS NETO, as quais ferem de morte os PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) e o PRINCÍPIO DA ISONOMIA, OU PRINCÍPIO DA IGUALDADE que deveriam nortear a presente licitação:

A – DA NÃO COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA PARA O LOTE 01 E LOTE 02, OU SEJA, PROPOSTA DE FATO INEXEQUIVEL

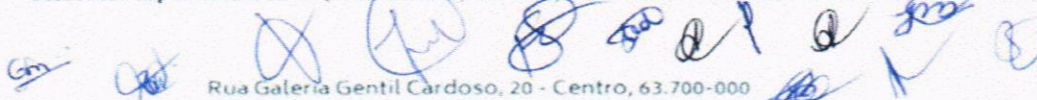
R M BARROS SERVIÇOS
CNPJ: 29.492.635/0001-35
Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE
CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:7977
3931315

Assinado de forma digital por REGINALDO MELO BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24 19:53:40 -03'00'

Neste ponto, requer-se que a Recorrida seja desclassificada, em razão de sua planilha de custo para o LOTE 01 possuir os valores de custo acima do valor proposto inicialmente, conforme já relatado acima e indo de acordo com o item 7.8., subitem 7.8.1.1., sendo a mesma INEXEQUIVEL, conforme preceitua o edital e para o LOTE 02 a empresa apresentou **contrato com valor a maior para o item 05 MANUTENÇÃO COPIADORA, valor este de R\$ 150,00**, conforme comprovação retirada do contrato nº 08.07.05/2019, demonstrando mais uma vez que seus valores são INEXEQUIVEIS para o LOTE 02.

7.8. Tendo em vista o cenário nacional de inflação e, com o objetivo de afastar a possibilidade de contratação de propostas com valores inexequíveis, os autores das propostas que consignarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco) em relação ao valor estimado, e sendo estes detentores


Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

RATEUS



das melhores propostas, deverão anexar em campo próprio do sistema, no prazo de 02h (duas horas), documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto, como: notas fiscais, planilha de custos, contratos e outros documentos equivalentes que possam comprovar a exequibilidade do preço, conforme diligência feita pelo pregoeiro.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

É absolutamente reprovável, com o mais elevado respeito, que a contratação seja orientada por preços que não se sustentam, baseado em proposta absolutamente inexequível.

É inequívoco que o preço ofertado pela empresa recorrida está totalmente fora de contexto, pois abaixo dos valores de mercado e composto por custo a maiores que o valor proposto, conforme já demonstrado.

O preenchimento das planilhas deve refletir os efetivos custos financeiros para execução do serviço, razão pela qual a empresa recorrida deve ser desclassificada do certame.

Portanto, a empresa recorrida não apresentou planilha de custos que correspondentes com o custo efetivo tanto para o LOTE 01 quanto para o LOTE 02, o que viola o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)** e o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA, OU PRINCÍPIO DA IGUALDADE.**

R M BARROS SERVIÇOS

CNPJ: 29.492.635/0001-35

Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE

CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:79773
931315
Assinado de forma
digital por
REGINALDO MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:54:04 -03'00'

Conforme recente Acórdão do Tribunal de Contas da União é **responsabilidade do pregoeiro** atentar-se sobre valores incorretos na planilha, vejamos:

A responsabilidade por pagamentos indevidos decorrentes de erro na planilha de composição do preço final da proposta vencedora, consistente em valores incorretos de encargos sociais e trabalhistas, não deve ser atribuída à autoridade que homologou o pregão, e sim ao pregoeiro, que tem o dever de analisar de modo consistente os cálculos registrados na proposta que subsidia a contratação e de indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas” (TCU, Acórdão 5651/2024 – Segunda Câmara)

Tal procedimento nitidamente QUEBRA A ISONOMIA DO CERTAME, eis que favorece a uma única empresa e desfavorece outras!

O princípio da isonomia tem como fundamento principal a proibição aos privilégios e distinções desproporcionais

Sob minha ótica entendo que o princípio geral da isonomia previsto no art. 5º da CF/88 é norma autoaplicável, assim, a aplicabilidade do princípio isonômico no caso concreto não está condicionada a regulação, consoante disposição do § 1º do art. 5º da CF/88, in verbis:

“As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

Por todo o exposto, Sr. Pregoeiro e Autoridade Superior Competente, pode-se afirmar que todos os erros acima narrados são tidos pela doutrina e jurisprudência como erros substanciais, o qual afeta toda a planilha de custos e a proposta da licitante, o que deve culminar na sua desclassificação.

No ensinamento de Carlos Ari Sundfeld, "a igualdade de tratamento entre os possíveis interessados é a espinha dorsal da licitação. É condição indispensável da existência de competição real, efetiva, concreta. Só existe disputa entre iguais; a luta entre desiguais é farsa (ou, na hipótese melhor: utopia)." (Licitação e Contrato Administrativo. Malheiros: São Paulo, 1994, p. 20).

A jurisprudência dos Tribunais é pacífica neste sentido:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Por força do princípio da vinculação do instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93), não pode a Administração deixar de cumprir as normas constantes no edital de licitação, nem o particular se abster de atender às exigências ali estabelecidas. Assim, não se verifica a ocorrência de fumus boni iuris e periculum in mora. O indeferimento da liminar fica mantido. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70056903388, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 04/12/2013) (TJ-RS - AI: 70056903388 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 04/12/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/12/2013) (Grifamos)

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA –

LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo:

R M BARROS SERVIÇOS

CNPJ: 29.492.635/0001-35

Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE

CEP: 63.700-055

REGINALDO
MELO
BARROS:797
73931315

Assinado de forma
digital por
REGINALDO MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24
19:54:46 -03'00'

Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263) (TJ-SC - MS: 467517 SC 2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n., de São Lourenço do Oeste) (Grifamos)

Deste modo, a medida que se espera é a desclassificação da empresa Recorrida por não comprovar a exequibilidade do seu preço ofertado, posto o não cumprimento das regras estabelecidas na legislação que rege a licitação e a clara existência de sua proposta inexequível.

IV – DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de se evitar o ônus de eventual demanda judicial / representação no TCE, a R M BARROS SERVIÇOS, requer:

- a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INEXEQUIVEL** diante dos diversos equívocos que prejudicou a isonomia do certame da empresa G VASCONCELOS NETO;
- b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso não seja realizado o juízo de retratação, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Crateús-CE, 24, de Abril de 2025.

REGINALDO MELO
BARROS:797739313
15

Assinado de forma digital por
REGINALDO MELO
BARROS:79773931315
Dados: 2025.04.24 19:55:18 -03'00'

Reginaldo Melo Barros
CPF N° 797.739.313-15
Proprietário

R M BARROS SERVIÇOS

CNPJ: 29.492.635/0001-35

Rua: Coronel Zezé, 1357, Bairro: Centro, Crateús-CE

CEP: 63.700-055